

DECRETO GP/PMLC Nº 248/2025

Laguna Carapã/MS, 08 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a recomposição dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laguna Carapã-MS”

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Nº.670/2024 , de 09 dezembro de 2024, que Instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035”

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laguna Carapã-MS, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a) Titular: Diego Ribeiro
- b) Suplente: Cleia Aparecida de Moura

II- Conselho Tutelar;

- a) Titular: Eduardo Dorneles Maretoli
- b) Suplente: Katiane Fonseca Gonsalves

III – Conselho Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Roseni de Souza Oliveira
- b) Suplente: Tanize de Oliveira Fernandes

IV- Conselho Municipal de Educação;

- a) Titular: Shisleny Scariotte Oliveira
- b) Suplente: Edna Pokrevvieski

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE,

- a) Titular: Izaura Amalia Dos Santos Calisto
- b) Suplente: Elza Souza Marques De Oliveira

VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação- FUNDEB;

a) Titular: Erika De Oliveira Gonçalves Espindola

b) Suplente: Sônia Regina Meireles Lago

VII - Conselho Municipal de Saúde;

a) Titular: Maria Claret Marangoni

b) Suplente: Fátima Sanguina Pinto Triches;

VIII - Câmara dos vereadores de Laguna Carapã -MS;

a) Titular: Zully Henriqueta Fleitas Cerqueira

b) Suplente: Ana Cristina Da Silva Gregorio Rodrigues

IX- Secretaria Municipal de Administração;

a) Titular: Daniela Medina Arguelho

b) Suplente: Larissa Gutierrez Aquino

X - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) Titular: Laucídio Vega Ximenes

b) Suplente: Reinaldo Barbosa

XI- Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Luana Barbosa Dos Santos

b) Suplente: Alana Taís Flores Pazeto

XII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

a) Titular: Marta Solange de Souza Berlanda

b) Suplente: Tatiane Monges Espindola

XIII- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

a) Titular: Marcos Costa Magalhães

b) Suplente: Ariel Vera Cerqueira

XIV- Secretaria Municipal de Finanças;

a) Titular: Paula Andreia De Oliveira Dutra

b) Suplente: Wictor Wagner Leite Dos Santos

XV- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

- a) Titular: Jonshon Mireli Costa
- b) Suplente: Diones Luiz Norchng Fava

XVI - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Titular: Adrieli Dos Santos Lima Meert
- b) Suplente: Gilmara Bressan Dos Anjos

XVII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Laguna Carapã;

- a) Titular: Débora Flores Félix De Oliveira
- b) Suplente: Ana Claudia Bernardo Gonçalves

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

IV - emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

V – reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 08 de outubro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS